



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00094/2024**

Aos 05 dias do mês de Setembro de 2024, na sede da da Prefeitura Municipal de Caaporá, Estado da Paraíba, localizada na Rua Salomão Veloso - Centro - Caaporá - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 106/2019, de 16 de Abril de 2021; Decreto Municipal nº 035/2023, de 30 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 039/2023, de 08 de Junho de 2023; Decreto Municipal nº 058/2023, de 1º de Setembro de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00030/2024 que objetiva o registro de preços para: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E COLETES PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÁ - CNPJ nº 08.865.644/0001-54.

VENCEDOR: CHEVROMAIS – COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA							
CNPJ: 09.017.325/0001-51							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
7	PNEU 235/75 R175 PARALINGLONG MICRO ÔNIBUS	KLS200	UND	30	899,80	26.994,00	
11	PNEU ARO 16 CARRO LEVESUNSET 195/55 16	ENZO	UND	20	375,51	7.510,20	
19	PNEU 19,5 L – 24 PARALOADMAX R4 RETROESCAVADEIRA		UND		53.932,18	19.660,90	
20	PNEU 14000-24 2/G2 MXGRWESTLAKE 003 E 1214G2/L2 MOTONIVELADORA/PATROL		UND		53.301,61	16.508,05	
30	JANTE DE FRRRO ARO 17.5 X 6.00	ROTA 21	UND	30	467,61	14.028,30	
31	JANTE DE FRRRO ARO 22.5 X 7.50	ROTA 21	UND	30	664,57	19.937,10	
35	PNEU RETROESCAVADEIRA 16.9 –R4 28	PARAFORERUNNER	UND		53.385,21	16.926,05	
<b>TOTAL</b>						<b>121.564,60</b>	

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**



O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00030/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Caaporã, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.



O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00030/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

EMPRESA: CHEVROMAIS – COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA.

CNPJ: 09.017.325/0001-51.

ITEM(S): 7 - 11 - 19 - 20 - 30 - 31 - 35.

VALOR: R\$ 121.564,60.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Caaporá.



PREFEITURA DE  
**CAAPORÁ**  
CIDADE DA GENTE

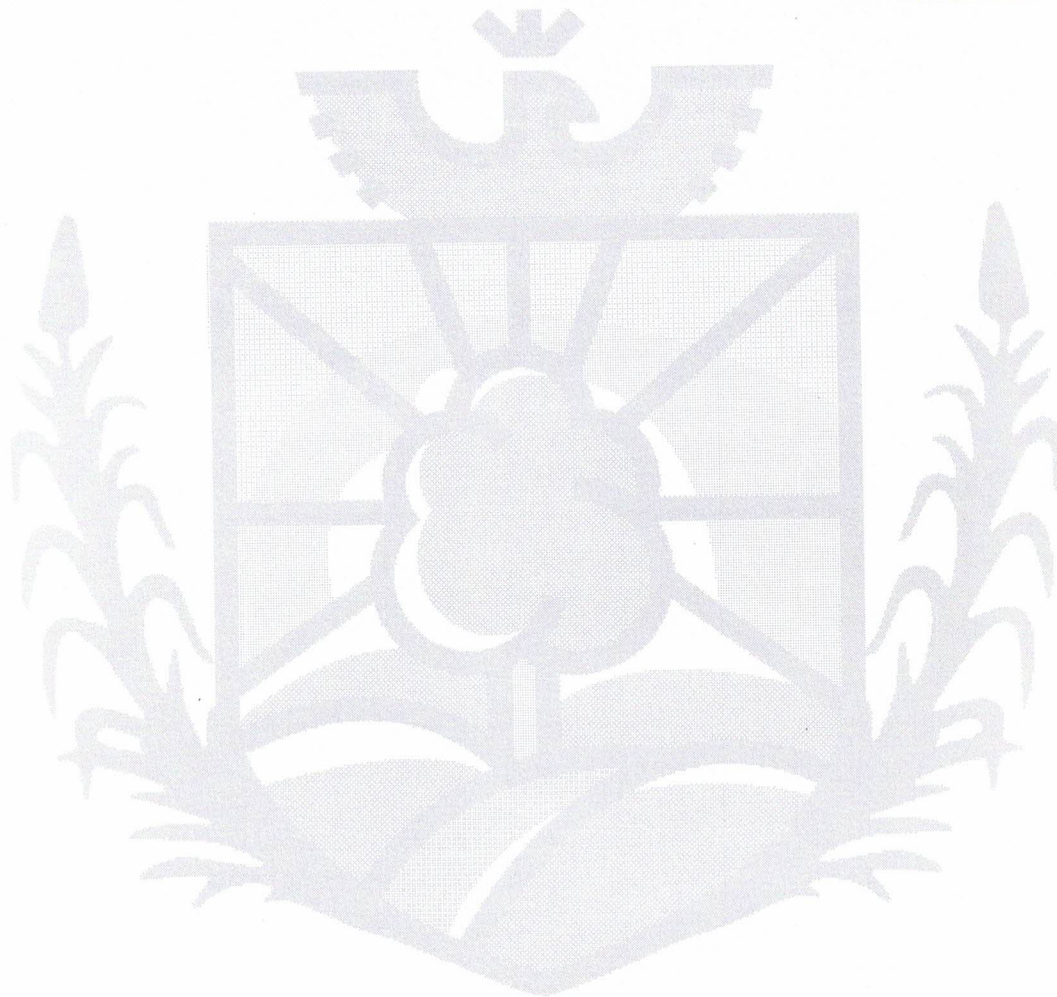
KAUE MUNIZ DO AMARAL:074127  
85966

Assinado de forma digital  
por KAUE MUNIZ DO  
AMARAL:07412785966  
Dados: 2024.09.05 13:40:43  
-03'00'

CRISTIANO FERREIRA  
MONTEIRO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

CHEVROMAIS – COMERCIO DE  
PECAS, ACESSORIOS E  
LUBRIFICANTES LTDA

Prefeitura Municipal de Caaporá - PB  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Página 530



Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caapora.1doc.com.br/verificacao/1B7B-1917-7189-E76F> e informe o código 1B7B-1917-7189-E76F



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÁ**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00095/2024**

Aos 05 dias do mês de Setembro de 2024, na sede da Prefeitura Municipal de Caaporá, Estado da Paraíba, localizada na Rua Salomão Veloso - Centro - Caaporá - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 106/2019, de 16 de Abril de 2021; Decreto Municipal nº 035/2023, de 30 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 039/2023, de 08 de Junho de 2023; Decreto Municipal nº 058/2023, de 1º de Setembro de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00030/2024 que objetiva o registro de preços para: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E COLETES PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÁ - CNPJ nº 08.865.644/0001-54.

VENCEDOR: NORCOL NORDESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 13.440.646/0001-31

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	PNEU 1000/20 BARRACHUDO CAÇAMBA	CHENGSHAN/Cooper Tire and Rubber Company	UND	601	1.600,00	96.000,00
2	PNEU 12,5/80-18 1-3 PARA RETROESCAVADEIRA	JK-JK TIRE & INDUSTRIES LTDA	UND	51	1.746,00	8.730,00
3	PNEU 205/75 R16 110/108R AMBULÂNCIA	WANLI/Wanli Corporation	Tire UND	40	540,00	21.600,00
4	CÂMARA DE AR R17,5	MAGNUM/MAGNUM	UND	50	143,00	7.150,00
5	CÂMARA DE AR 12,5/80-18 1-3 PARA RETROESCAVADEIRA	MAGNUM/MAGNUM	UND	5	248,00	1.240,00
6	CÂMARA DE AR 205/75 R16 110/108R ÔNIBUS	MAGNUM/MAGNUM	UND	20	48,00	960,00
8	PNEU 275/80 R22,5 PARA ÔNIBUS	DPLUS/Danang Rubber Joint Stock Company	UND	601	1.687,00	101.220,00
9	PNEU ARO 15 195/65 CARRO LEVE	BARUM/CONTINENTAL DO BRASIL	UND	65	352,00	22.880,00
10	PNEU ARO 14 CARRO LEVE 175/65 -14	CASUMINA/Southern Rubber Industry Joint	UND	30	289,00	8.670,00



	COLETE DA 14000-24 E2/G2	ECOBOR/ECOBOR	UND	5	180,00	900,00
	MXGR 003 E1214					
13	COLETE 14000-24 E2/G2	ECOBOR/ECOBOR	UND	5	180,00	900,00
	MXGR 003 E1214					
	MOTONIVELADORA PATROL					
14	PNEU 7.50/16 R22 PARA	CHENGSHAN/Cooper	UND	20	699,00	13.980,00
	MICRO ÔNIBUS	Tire and Rubber Company				
15	PNEU 7.50/16 R22	DURABLE/SUNSET	UND	20	796,00	15.920,00
	BORRACHUDO PARA MICRO					
	ÔNIBUS					
16	PNEU 1000/20	CHENGSHAN/Cooper	UND	50	1.697,00	84.850,00
	BORRACHUDO PARA	Tire and Rubber				
	ÔNIBUS E CAÇAMBA	Company				
17	PNEU 900/20 PARA ÔNIBUS	CHENGSHAN/Cooper	UND	30	1.284,00	38.520,00
		Tire and Rubber				
		Company				
18	PNEU 215/175 R17,5 MICRO	WANLI/Wanli Tire	UND	50	748,00	37.400,00
	ÔNIBUS	Corporation				
21	PNEU ARO 13 CARRO LEVE	CASUMINA/Southern	UND	20	289,00	5.780,00
		Rubber Industry Joint				
22	CÂMARA DE AR 1000/20	GUMIX/GUMIX	UND	60	155,00	9.300,00
	PARA ÔNIBUS E CAÇAMBA					
23	CÂMARA DE AR 900/20 PARA	GUMIX/GUMIX	UND	30	157,00	4.710,00
	ÔNIBUS					
24	CÂMARA DE AR 19,5L - 24	MAGNUM/MAGNUM	UND	5	485,00	2.425,00
	PARA RETROESCAVADEIRA					
25	CÂMARA DE AR 14000-24	QBOM/QBOM	UND	5	389,00	1.945,00
	E2/G2 MXGR 003 E 1214					
	PARA					
	MOTONIVELADORA/PATROL					
26	COLETE 1000/20 ÔNIBUS E	TOP TEK/TOP TEK	UND	50	59,00	2.950,00
	CAÇAMBA					
27	COLETE 900/20 ÔNIBUS	TOP TEK/TOP TEK	UND	50	65,00	3.250,00
28	COLETE 750/16 22 MICRO	TOP TEK/TOP TEK	UND	10	48,00	480,00
	ÔNIBUS					
29	CAMARA DE AR 16 928 PARA	MAGNUM/MAGNUM	UND	5	125,00	625,00
	RETROESCAVADEIRA					
32	PNEU ARO 16 CARRO LEVE	MASSIMO/CRONUS	UND	35	638,00	22.330,00
	225/75 16	TIRE CO.				
				<b>TOTAL</b>		<b>514.715,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.



A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00030/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Caaporã, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00030/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

EMPRESA: NORCOL NORDESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 13.440.646/0001-31.

ITEM(S): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 8 - 9 - 10 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 32.

VALOR: R\$ 514.715,00.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Caaporá.

NORCOL NORDESTE  
COMERCIO E SERVICOS  
LTDA:13440646000131

Assinado de forma digital por  
NORCOL NORDESTE COMERCIO E  
SERVICOS LTDA:13440646000131  
Dados: 2024.09.05 12:35:11 -03'00'

CRISTIANO FERREIRA  
MONTEIRO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

NORCOL NORDESTE COMERCIO E  
SERVICOS LTDA



Prefeitura Municipal de Caaporã - PE  
SECTOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Página 535



Código para verificação: 1B7B-1917-7189-E76F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO (CPF 908.XXX.XXX-82) em 05/09/2024 22:35:10 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caapora.1doc.com.br/verificacao/1B7B-1917-7189-E76F>

de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 36331180. E-mail: licitacaobarauna@gmail.com. Edital: www.barauna.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Baraúna - PB, 3 de Setembro de 2024.  
DAIANA AZEVEDO SOUSA LIMA  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEXTO ADITIVO CONTRATUAL - TOMADA DE PREÇO Nº 1/2022  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz/PB. CNPJ - 08.767.154/0001-15.  
CONTRATADO: CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE EIRELI CNPJ - 15.233.791/0001-77  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da construção da Unidade Básica de Saúde situada no bairro dos Estados, conforme Emenda Parlamentar objeto da proposta 12452.534001/21-002. VIGÊNCIA: Prorrogada até 29 de outubro de 2024.  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §1º II da Lei nº 8.666/93. HELLISSON BATISTA FERNANDES-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE Clevia de Andrade Lira - Sócio Administrador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÁ  
AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº RP 93/2024

Aos 05 dias do mês de Setembro de 2024, na sede da Prefeitura Municipal de Caaporá, Estado da Paraíba, localizada na Rua Salomão Veloso - Centro - Caaporá - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 106/2019, de 16 de Abril de 2021; Decreto Municipal nº 035/2023, de 30 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 039/2023, de 08 de Junho de 2023; Decreto Municipal nº 058/2023, de 1º de Setembro de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00029/2024 que objetiva o registro de preços para: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE FRUTAS E VERDURAS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÁ - CNPJ nº 08.865.644/0001-54. EMPRESA: OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 26.739.555/0001-43 - ITEM(S): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - VALOR: R\$ 111.146,15. A Ata de Registro de Preços foi publicada na íntegra no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba - FAMUP e no Site da Prefeitura Municipal de Caaporá/PB.

Caaporá - PB, 5 de Setembro de 2024.  
CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO  
Prefeito

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Caaporá, Estado da Paraíba, localizada na Rua Salomão Veloso - Centro - Caaporá - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 106/2019, de 16 de Abril de 2021; Decreto Municipal nº 035/2023, de 30 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 039/2023, de 08 de Junho de 2023; Decreto Municipal nº 058/2023, de 1º de Setembro de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00023/2024 que objetiva o registro de preços para: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE CAAPORÁ; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÁ - CNPJ nº 08.865.644/0001-54. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000892024 - 04/09/2024 - EMPRESA: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI - CNPJ: 22.906.038/0001-60 - ITEM(S): 27 - 28 - 29 - 33 - 34 - 63 - 69 - 70 - 71 - 85 - 109 - 110 - 113 - VALOR: R\$ 3.897,34. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000902024 - 04/09/2024 - EMPRESA: ED COMERCIO SERVIÇO E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ: 26.995.037/0001-90 - ITEM(S): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 11 - 14 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 26 - 35 - 39 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 58 - 59 - 60 - 62 - 66 - 72 - 73 - 79 - 81 - 83 - 87 - 88 - 89 - 94 - 95 - 96 - 97 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 112 - 114 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - VALOR: R\$ 43.622,71. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000912024 - 04/09/2024 - EMPRESA: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 31.499.939/0001-76 - ITEM(S): 12 - VALOR: R\$ 1.160,00. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000882024 - 04/09/2024 - EMPRESA: NOVA CONQUISTA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 14.209.485/0001-32 - ITEM(S): 10 - 13 - 15 - 25 - 38 - 40 - 50 - 57 - 65 - 67 - 68 - 74 - 75 - 76 - 78 - 80 - 82 - 84 - 86 - 90 - 91 - 92 - 93 - 98 - 99 - 100 - 111 - 115 - 116 - VALOR: R\$ 14.476,60. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000922024 - 04/09/2024 - EMPRESA: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - CNPJ: 37.730.284/0001-81 - ITEM(S): 30 - 31 - 32 - 36 - 37 - 61 - 64 - 77 - VALOR: R\$ 4.301,88. TOTAL: R\$ 67.458,53. A Ata de Registro de Preços foi publicada na íntegra no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba - FAMUP e no Site da Prefeitura Municipal de Caaporá/PB.

Caaporá - PB, 5 de Setembro de 2024.  
CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO  
Prefeito

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

A da Prefeitura Municipal de Caaporá, Estado da Paraíba, localizada na Rua Salomão Veloso - Centro - Caaporá - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 106/2019, de 16 de Abril de 2021; Decreto Municipal nº 035/2023, de 30 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 039/2023, de 08 de Junho de 2023; Decreto Municipal nº 058/2023, de 1º de Setembro de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00030/2024 que objetiva o registro de preços para: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E COLÉTES PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÁ - CNPJ nº 08.865.644/0001-54. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000942024 - 05/09/2024 - EMPRESA: CHEVON/MAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ: 09.017.325/0001-51 - ITEM(S): 7 - 11 - 19 - 20 - 30 - 31 - 35 - VALOR: R\$ 121.564,60 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000952024 - 05/09/2024 - EMPRESA: NORCOL NORDESTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 13.440.646/0001-31 - ITEM(S): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 8 - 9 - 10 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 32 - VALOR: R\$ 514.715,00. TOTAL: R\$ 636.279,60. A Ata de Registro de Preços foi publicada na íntegra no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba - FAMUP e no Site da Prefeitura Municipal de Caaporá/PB.

Caaporá - PB, 5 de Setembro de 2024.  
CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Aquisição de Veículo no Modelo PICK-UP, Cabine Dupla Nova, vendido por uma Concessionária Autorizada pelo Fabricante ou pelo Próprio Fabricante. Fundamento Legal: PE nº 17/2024. Dotação: 07.001 Secretaria de Desenvolvimento Social - Fundo Munic. de Desenv. Social 08 244 1011 1033 Aquisição de Veículos ou Equipamentos para Ação Social 08 244 1011 2049 Desenvolvimento de Programas Sociais - FNAS/Próprios 4490.52 Equipamentos e Material Permanente. Vigência: Até o Final do Exercício Financeiro de 2024. Partes Contratantes: Prefeitura Municipal de Cabaceiras e CT Nº 6101/2024 - 27.08.24 - COMERCIO DE VEICULOS SANTANA LTDA - R\$ 115.950,00.

RETIFICAÇÃO

Na edição do DOU de 5/09/2024, Seção 3, Pág. 284, onde se lê:  
DESPACHO DE 27 DE AGOSTO DE 2024  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024  
Leia-se: AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024.

(p/Codou)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16364/2024/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Marco Aurelio De Oliveira Gaudêncio. Objeto: O Contratado Prestará Aos Habitantes Do Município De Campina Grande -Pb, Serviços Na Área De Saúde Pública Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Visitas Clínicas Para Pessoa Física E Jurídica Nas Zonas Urbana E Rural Do Município De Campina Grande - Pb. Valor Global: R\$ 288.000,00. Prazo Contratual: 12 Meses. Fundamentação Legal: Inexigibilidade De Licitação Nº. 16196/2024/Fms/Sms - Lei Nº 14.133/2021. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.36. Fontes De Recursos: 16000000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Marco Aurelio De Oliveira Gaudêncio. Data Da Assinatura: 04/09/2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo De Rescisão Amigável Do Contrato Nº 16343/2023. Partes: Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande E Marco Aurelio De Oliveira Gaudêncio. Objeto: Contratação De Profissionais Médicos, Com Comprovação De Experiência De Atuação, Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Procedimentos Ambulatoriais E Visitas Clínicas, Para Desempenharem Suas Atividades Junto Ao Fundo Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. Fundamentação Legal: Art. 79, II Da Lei Nº 8.666/93, Alterada. Licitação/Modalidade: Inexigibilidade De Licitação Nº 16141/2023. Data Da Assinatura: 03/09/2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº 001 Ao Contrato Nº 16858/2024/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação Nº. 16356/2023. Partes: Sms/Pmcg E Organização Papel Marchê. Objeto Contratual: Compra De Serviços De Média E Alta Complexidade Ambulatorial, Com Base Nas Necessidades Complementares De Sua Rede E Nos Preços Fixados Pela Tabela Do Sistema Único De Saúde - Sus (Ações Coletivas/Individuais Em Saúde, Procedimentos Clínicos, Fisioterapia E Terapias Especializadas), Pelo Período De 12 Meses, Conforme 10º Resultado Do Chamamento Público Nº 16.001/2022. Objeto Do Aditivo: Aumento De Valor No Importe De R\$ 101.626,78. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.39. Fonte De Recursos: 16000000. Fundamentação: Artigo 65 Da Lei Nº. 8.666/93. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Érika Matias Souza Dias. Data Da Assinatura: 04/09/2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº 002 Ao Contrato Nº 16872/2022/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação Nº. 16355/2022. Partes: Sms/Pmcg E Carlos Antonio De Carvalho. Objeto Contratual: Contratação De Profissionais Médicos, Com Comprovação De Experiência De Atuação, Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Procedimentos Ambulatoriais E Visitas Clínicas, Para Desempenharem Suas Atividades Junto Ao Fundo Municipal De Saúde De Campina Grande. Objeto Do Aditivo: Aumento De Valor No Importe De R\$ 72.000,00. Fundamentação: Artigo 65 Da Lei Nº. 8.666/93. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Carlos Antonio De Carvalho. Data Da Assinatura: 03/09/2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº 003 Ao Contrato Nº 16875/2022/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade Nº. 16356/2022/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Clac Centro Laboratorial De Análises Clínicas Ltda. Objeto Contratual: Compra De Serviços De Média E Alta Complexidade Ambulatorial E Hospitalar, Com Base Nas Necessidades Complementares De Sua Rede E Nos Preços Fixados Pela Tabela Do Sistema Único De Saúde - Sus (Diagnóstico Em Laboratório Clínico). Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período - Até 20/09/2025 E Igual Valor - R\$ 313.855,67. Fundamentação: Artigo 57, II, Da Lei Nº. 8.666/93. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Italo Freitas Pereira. Data Da Assinatura: 03/09/2024.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5.022/2024

Processo Administrativo nº 371/2024  
AVISO DE RATIFICAÇÃO  
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Em Observância Aos Requisitos Previstos Na Legislação Pertinente, RATIFICA A INEXIGIBILIDADE Nº 05.022/2024, cujo Objeto E A Locação De Imóvel Situado A Rua Jesuino Alves Correia, 303, Cruzeiro - Campina Grande - PB, Para Funcionamento Do CRAS BORBOREMA, Em Favor Da Sra. MARIA LUCINEIDE DA COSTA LIMA ARAÚJO, Valor De R\$ 24.000,00 (Vinte E Quatro Mil Reais), De Acordo, Com O Fundamento No Art. 74, Inciso V, Da Lei Nº 14.133/2021, Conforme Parecer Da Assessoria Jurídica.

Campina Grande - PB, 3 de setembro de 2024.  
FÁBIO HENRIQUE THOMA  
Secretário Municipal de Assistência Social

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00029/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

EMPRESA: OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

CNPJ: 26.739.555/0001-43.

ITEM(S): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28.

VALOR: R\$ 111.146,15.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Caaporã.

Caaporã - PB, 05 de Setembro de 2024

**CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO** –  
Prefeito Constitucional

Publicado por:  
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges  
Código Identificador: C02D7F84

**LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A da Prefeitura Municipal de Caaporã, Estado da Paraíba, localizada na Rua Salomão Veloso - Centro - Caaporã - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 106/2019, de 16 de Abril de 2021; Decreto Municipal nº 035/2023, de 30 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 039/2023, de 08 de Junho de 2023; Decreto Municipal nº 058/2023, de 1º de Setembro de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00030/2024 que objetiva o registro de preços para: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E COLETES PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ - CNPJ nº 08.865.644/0001-54.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000942024 - 05/09/2024						
VENCEDOR: CHEVROMAIS – COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA						
CNPJ: 09.017.325/0001-51						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
7	PNEU 235/75 R175 PARA MICRO ÔNIBUS	LINGLONG KLS200	UND	30	899,80	26.994,00
11	PNEU ARO 16 CARRO LEVE 195/55 16	SUNSET ENZO	UND	20	375,51	7.510,20
19	PNEU 19,5 L – 24 PARA RETROESCAVADEIRA	LOADMAX R4	UND	5	3.932,18	19.660,90
20	PNEU 14000-24 2/G2 MXGR 003 E 1214 MOTONIVELADORA/PATROL	WESTLAKE G2/L2	UND	5	3.301,61	16.508,05
30	JANTE DE FRRRO ARO 17,5 X 6,00	ROTA 21	UND	30	467,61	14.028,30
31	JANTE DE FRRRO ARO 22,5 X 7,50	ROTA 21	UND	30	664,57	19.937,10
35	PNEU PARA RETROESCAVADEIRA 16,9 – 28	FORERUNNER R4	UND	5	3.385,21	16.926,05
<b>TOTAL</b>						<b>121.564,60</b>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000952024 - 05/09/2024						
VENCEDOR: NORCOL NORDESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 13.440.646/0001-31						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	PNEU 1000/20 BORRACHUDO PARA CAÇAMBA	CHENGSHAN/Cooper Tire and Rubber Company	UND	60	1.600,00	96.000,00
2	PNEU 12,5/80-18 1-3 PARA RETROESCAVADEIRA	JK-JK TIRE & INDUSTRIES LTDA	UND	5	1.746,00	8.730,00
3	PNEU 205/75 R16 110/108R AMBULÂNCIA	WANLI/Wanli Tire Corporation	UND	40	540,00	21.600,00
4	CÂMARA DE AR 215/175 R17,5	MAGNUM/MAGNUM	UND	50	143,00	7.150,00
5	CÂMARA DE AR 12,5/80-18 1-3 PARA RETROESCAVADEIRA	MAGNUM/MAGNUM	UND	5	248,00	1.240,00
6	CÂMARA DE AR 205/75 R16 110/108R ÔNIBUS	MAGNUM/MAGNUM	UND	20	48,00	960,00
8	PNEU 275/80 R22,5 PARA ÔNIBUS	DPLUS/Danang Rubber Joint Stock Company	UND	60	1.687,00	101.220,00
9	PNEU ARO 15 195/65 CARRO LEVE	BARUM/CONTINENTAL DO BRASIL	UND	65	352,00	22.880,00
10	PNEU ARO 14 CARRO LEVE 175/65 -14	CASUMINA/Southern Rubber Industry Joint	UND	30	289,00	8.670,00
12	COLETE 14000-24 E2/G2 MXGR 003 E1214	ECOBOR/ECOBOR	UND	5	180,00	900,00
13	COLETE 14000-24 E2/G2 MXGR 003 E1214 MOTONIVELADORA PATROL	ECOBOR/ECOBOR	UND	5	180,00	900,00
14	PNEU 7.50/16 R22 PARA MICRO ÔNIBUS	CHENGSHAN/Cooper	UND	20	699,00	13.980,00

		Tire and Rubber Company				
15	PNEU 7.50/16 R22 BORRACHUDO PARA MICRO ÔNIBUS	DURABLE/SUNSET TIRES	UND	20	796,00	15.920,00
16	PNEU 1000/20 BORRACHUDO PARA ÔNIBUS E CAÇAMBA	CHENGSHAN/Cooper Tire and Rubber Company	UND	50	1.697,00	84.850,00
17	PNEU 900/20 PARA ÔNIBUS	CHENGSHAN/Cooper Tire and Rubber Company	UND	30	1.284,00	38.520,00
18	PNEU 215/175 R17,5 MICRO ÔNIBUS	WANLI/Wanli Tire Corporation	UND	50	748,00	37.400,00
21	PNEU ARO 13 CARRO LEVE	CASUMINA/Southern Rubber Industry Joint	UND	20	289,00	5.780,00
22	CÂMARA DE AR 1000/20 PARA ÔNIBUS E CAÇAMBA	GUMIX/GUMIX	UND	60	155,00	9.300,00
23	CÂMARA DE AR 900/20 PARA ÔNIBUS	GUMIX/GUMIX	UND	30	157,00	4.710,00
24	CÂMARA DE AR 19,5L - 24 PARA RETROESCAVADEIRA	MAGNUM/MAGNUM	UND	5	485,00	2.425,00
25	CÂMARA DE AR 14000-24 E2/G2 MXGR 003 E 1214 PARA MOTONIVELADORA/PATROL	QBOM/QBOM	UND	5	389,00	1.945,00
26	COLETE 1000/20 ÔNIBUS E CAÇAMBA	TOP TEK/TOP TEK	UND	50	59,00	2.950,00
27	COLETE 900/20 ÔNIBUS	TOP TEK/TOP TEK	UND	50	65,00	3.250,00
28	COLETE 750/16 22 MICRO ÔNIBUS	TOP TEK/TOP TEK	UND	10	48,00	480,00
29	CÂMARA DE AR 16 928 PARA RETROESCAVADEIRA	MAGNUM/MAGNUM	UND	5	478,00	2.390,00
32	PNEU ARO 16 CARRO LEVE 225/75 16	MASSIMO/CRONUS TIRE CO.	UND	35	638,00	22.330,00
<b>TOTAL</b>						514.715,00

Prefeitura Municipal de Caaporã - PB  
 SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
 Página 538

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00030/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Caaporã, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00030/2024 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

EMPRESA: CHEVROMAIS – COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA.

CNPJ: 09.017.325/0001-51.

ITEM(S): 7 - 11 - 19 - 20 - 30 - 31 - 35.

VALOR: R\$ 121.564,60.

EMPRESA: NORCOL NORDESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 13.440.646/0001-31.

ITEM(S): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 8 - 9 - 10 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 32.

VALOR: R\$ 514.715,00.

TOTAL: R\$ 636.279,60

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Caaporã

Prefeitura Municipal de Caaporã - PB  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 539

Caaporã - PB, 05 de Setembro de 2024

**CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO -**

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kalina Helen Ferreira Franco Borges

Código Identificador: E0AE67EA

**LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A da Prefeitura Municipal de Caaporã, Estado da Paraíba, localizada na Rua Salomão Veloso - Centro - Caaporã - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 106/2019, de 16 de Abril de 2021; Decreto Municipal nº 035/2023, de 30 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 039/2023, de 08 de Junho de 2023; Decreto Municipal nº 058/2023, de 1º de Setembro de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00023/2024 que objetiva o registro de preços para: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ - CNPJ nº 08.865.644/0001-54.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000892024 - 04/09/2024						
VENCEDOR: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI						
CNPJ: 22.906.038/0001-60						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
27	Peneira de cozinha, material: plástico, 7cm	ERCAPLAST	UND	40	2,73	109,20
28	COLHER DE PAU (MADEIRA) OVAL. COMPRIMENTO:35 CM	MAD LAR	UND	2	10,42	20,84
29	COLHER DE PAU (MADEIRA) OVAL. COLHER PAU, MATERIAL:MADEIRA. COMPRIMENTO DE 40 A 42 CM	MAD LAR	UND	25	9,88	247,00
33	COLHER MESA, MATERIAL CORPO.AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO.AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LISA E POLIDA.COMPRIMENTO 23 CM E ESPESSURA 3 MM	GP INOX	UND	226	2,06	465,56
34	COLHER MATERIAL CORPO.AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO.AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO GRANDE, APLICAÇÃO CALDEIRÃO, TIPO.ARROZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MEDINDO 30 CM DE DIÂMETRO E 9 CM PARTE CÔNCAVA, COMPRIMENTO:34 CM	GP INOX	UND	8	13,45	107,60
63	FACA MATERIAL LÂMINA.AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO:POLIPROPILENO, COMPRIMENTO LÂMINA:8 POL. LARGURA LÂMINA:8 CM, APLICAÇÃO:CORTAR CARNE	KEHOME	UND	31	27,40	849,40
69	FORMA PARA BOLO REDONDA COM CONE Em alumínio resistente • tamanho M • Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano. Registros de qualidade deverão ser emitidos por um laboratório reconhecido pelo Inmetro. TAMANHO: 16X07	ASJ	UND	1	21,80	21,80
70	FORMA DE BOLO REDONDA 35cm em alumínio	ASJ	UND	1	26,11	26,11
71	FORMA DE BOLO REDONDA 26 CM EM ALUMÍNIO	ASJ	UND	1	22,55	22,55
85	Conjunto de panela com 5 peças	CEARA	UND	4	249,97	999,88
109	Porta guardanapo INOX	KEHOME	UND	3	13,26	39,78
110	POTE VIDRO, DIÂMETRO:14 CM, ALTURA:19,50 CM, CAPACIDADE:2.000 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS.COM TAMPA ROSQUEÁVEL EM PLÁSTICO	LOUCAS VIDROS	UND	37	22,37	827,69
113	RALADOR ALIMENTO, MATERIAL.AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:MANUAL, QUANTIDADE: FACES:4. 24 CM. APLICAÇÃO.COZINHA	GP INOX	UND	9	17,77	159,93
<b>TOTAL</b>						<b>3.897,34</b>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000902024 - 04/09/2024						
VENCEDOR: ED COMERCIO SERVIÇO E LOCAÇÕES LTDA						
CNPJ: 26.995.037/0001-90						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Abridor de latas EM INOX	BINOX	UND	9	4,00	36,00
2	Açucareiro inox	BINOX	UND	3	35,00	105,00
3	AMOLADOR MANUAL, MATERIAL.AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO:POLIPROPILENO, COMPRIMENTO LÂMINA:356 MM, COMPRIMENTO CABO:131 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESTRIADA,IMANTADA,CABO BRANCO,AÇÃO ANTIMICROBIANA	CHAIRA	UND	4	29,00	116,00
4	ASSADEIRA COZINHA COMERCIAL, MATERIAL:ALUMÍNIO REFORÇADO, FORMATO:RETANGULAR, ALTURA:8 CM, LARGURA:40 CM, COMPRIMENTO:60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS.COM ALÇAS MESMO MATERIAL	ERLAR	UND	2	82,00	164,00
5	ASSADEIRA COZINHA COMERCIAL, MATERIAL:ALUMÍNIO REFORÇADO, TAMANHO GRANDE, FORMATO:REDONDO, DIÂMETRO 26 CM, ESPESSURA:1 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS.COM FUNDO REMOVÍVEL	ERILAR	UND	2	42,00	84,00
6	ASSADEIRA COZINHA COMERCIAL, MATERIAL: ALUMÍNIO, ALTURA: 5CM, COMPRIMENTO: 60CM, LARGURA:40CM	ERILAR	UND	2	74,00	148,00
7	ASSADEIRA RETANGULAR DE VIDRO, CAPACIDADE 5L, com tampa	MARINEX	UND	2	58,00	116,00
8	ASSADEIRA RETANGULAR DE VIDRO, GRANDE, 2,9L, TIPO MARINEX OU SIMILAR, COM TAMPÁ	MARINEX	UND	2	46,00	92,00
9	Pote de plástico 250 ml, rosqueável com tampa	SAN REMO	UND	40	8,50	340,00
11	BACIA, MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE:20 L	POLIUTYL	UND	22	15,00	330,00
14	BANDEJA PLÁSTICA Para uso em cozinha • confeccionada em plástico rígido e resistente. Tamanho: 40 x 30	POLIUTYL	UND	53	14,00	742,00
16	BALDE, MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE:20 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS.COM ALÇA METÁLICA, APLICAÇÃO.USO GERAL	POLIUTYL	UND	20	13,00	260,00
17	BANDEJA, COMPRIMENTO:46 CM, LARGURA:36 CM, MATERIAL.AÇO INOXIDÁVEL	BINOX	UND	3	48,00	144,00
18	Boleira de Vidro com Tampa, tamanho: de 30 a 32 CM. Características adicionais: com pés.	MARINEX	UND	3	64,00	192,00